



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 058/2018

“Da Denominação a Via Pública”

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada oficialmente como Rua São Francisco a Rua São Francisco, localizada no Distrito de Sapucaia.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar a colocação de placa indicativa de denominação no local e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, ao serviço de Telecomunicações, aos Cartórios de Registros de Imóveis e ao Poder Judiciário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães/MG, 07 de dezembro de 2018.

Bruno Pires de Souza
Bruno Pires de Souza

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Na qualidade de Vereador, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Guanhães, cordialmente, encaminho a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que atribui nome para logradouro público localizado no Distrito de Sapucaia.

Esta denominação se faz necessária tendo em vista que a Rua São Francisco, já existente no Distrito de Sapucaia, não possui denominação oficial, feita através de lei municipal, sendo necessária, portanto, a apresentação da presente propositura.

Na certeza que este projeto será submetido levado a Plenário para votação e posterior aprovação, antecipo votos de apreço e distinta consideração.

Guanhães/MG, 07 de dezembro de 2018.

Bruno Pires de Souza

Vereador



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 2.046 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

DELIMITA OS PERÍMETROS URBANOS DAS VILAS DE CORRENTINHO, FARIAS E SAPUCAIA DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica delimitado o perímetro urbano do Distrito de Correntinho- MG, que passa a ser o seguinte: começa na sede da fazenda do Juca Pena, logo após a Ponte sobre o Ribeirão Correntinho, na saída para Virginópolis. Do ponto inicial segue por espigão em terrenos de Juca Pena (inclusive), até defrontar com outro espigão em terrenos de Valdir Soalheiro (exclusive), contornando o final da rua Bernardino Soalheiro na saída para Guanhanes. Daí segue por espigão em terrenos de Francisco de Campos de Miranda (exclusive), contorna o final da rua Antônio Medina Júnior e, continuando por espigão atinge os terrenos de herdeiros de Vulmar Carvalho (inclusive). Segue por este até o final da rua Euridice Coelho Medina na saída para São João Evangelista e daí atinge um novo espigão em terrenos de Jerônimo Araújo Silva (inclusive) atravessando a estrada que dá acesso ao povoado de Santa Rita. Daí segue em direção a um novo espigão em terrenos de Geraldo Campos (inclusive). Segue por este, contornando os finais das ruas Raquel M. de Almeida e Miguel Leandro, ainda em terrenos de Geraldo Campos. Contorna um cemitério local até defrontar um outro espigão em terrenos de Alceu Lopes Ferreira (inclusive) e, seguindo por este até um defrontar com um outro espigão agora em terrenos de Juca Pena. Segue por este contornando os finais da ruas Nossa Senhora de Fátima e Cipriano até atingir a sede da fazenda de Juca Pena (inclusive) ponto inicial.

Art. 2º - Fica delimitado o Perímetro Urbano do Distrito de Farias - MG, que passa a ser o seguinte: Começa no final da rua Maricota Pena na saída para Guanhanes. Do ponto inicial segue por espigão em terrenos de Sérgio Azevedo Alves (exclusive) até defrontar com um outro espigão em terrenos de Milton Carvalho (exclusive). Segue por este contornando o final da rua Sebastião Carvalho numa porteira que dá acesso à sede da fazenda de Milton

Dr. José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guanhanes

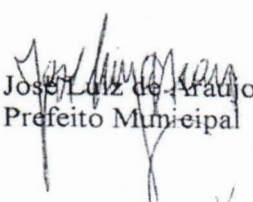
ESTADO DE MINAS GERAIS

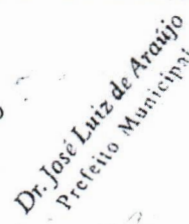
carvalho (exclusive). Daí atinge um outro espigão em terrenos de Corina Ferreira Neto, contorna a sede desta propriedade (inclusive), atravessa a estrada para Dolores de Guanhanes e atinge um novo espigão em terrenos de Ubaldo Soares Fonseca e logo após em terrenos de Laércio Alves de Lima. Segue por este contornando a caixa d'água e o final da rua Leonel Henrique Farias e segue até o final da rua Maricota Pena, ponto inicial.

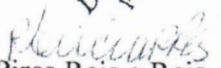
Art. 3º - Fica delimitado o perímetro Urbano do Distrito de Sapucaia de Guanhanes- MG, que passa a ser o seguinte: Começa na Ponte sobre o Rio Corrente Grande na saída para Virginópolis. Segue pela margem direita do Rio Corrente Grande até alcançar a foz do Ribeirão Sucavão . daí segue por espigão em terrenos de Zezinho Maia (exclusive) até atingir um novo espigão em terrenos de José Antônio Pereira ou Zé Dodô (inclusive). Segue por este contornando o final da rua São Geraldo e continua por espigão ainda em terrenos de Zé Dodô , contorna o final da rua Santa Efigênia até atingir um novo espigão em terrenos de Castilho Pinheiro (exclusive). Segue por este até o final da rua São Francisco na saída para Guanhanes e daí até o Rio Corrente Grande. Margem direita deste rio até a ponte sobre o mesmo na saída para Virginópolis, ponto inicial.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 30 de dezembro de 2003.


José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal


Dr. José Luiz de Araújo
Prefeito Municipal


Regina Lúcia Pires Reis e Reis
Secretária M. de Administração e Fazenda

José Geraldo Godim



MUNICÍPIO DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº PGM/094/2018
Data: 26 de novembro de 2018
Assunto: Informação sobre Denominação de Rua, Distrito de Sapucaia.

Prezada Senhora.

Valho-me do presente para encaminhar memorando 068/2018 da Secretária Municipal de Governo, informando que nos arquivos do Município não consta registro de Lei Municipal que da denominação na via pública "Rua São Francisco", no Distrito de Sapucaia. Recomendamos que seja verificado junto a Câmara Municipal a existência da referida Lei.

Atenciosamente.

Galmezy

Júnia Paula Soalheiro Menezes
Procuradora Adjunta
Matrícula 00594
OAB/MG nº 122.157

Exma. Senhora

Dra. Vicentina Maria de Pinho Pires

Praça JK, nº 56, Centro, Guanhães – MG

CEP: 39740-000.

Em mãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Guanhães – Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Assunto: Solicitação faz

Número:	068	DATA:	26/06/2018
DE:	Secretária M de Governo	PARA:	Departamento jurídico

Senhores,

Atendendo ao ofício de número S/N, solicitando a Lei que da denominação a via pública a Rua São Francisco em Sapucaia, sendo que nos arquivos do Executivo e Legislativo, não registro da Lei citada acima.

Sem mais para o momento antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,


Adileila Rosa Gonçalves

Secretária Municipal de Governo

Recebi em 26 / 06 / 2018

Assinatura  pat: 940 17:14

CEMIG

Distribuição S.A.

JOSE GERALDO GONDIM
RUA SAO FRANCISCO 265 CS
SAPUCAIA
39740-000 GUANHAES, MG

Nossa Referência: 3098171750
Sua Referência: 2070676003
Assunto: Declaração de Data de Ligação

Data: 16.05.2018

A Cemig Distribuição S.A., no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins de direito que a instalação 3000618132, situada na RUA SAO FRANCISCO 265 CS SAPUCAIA 39740-000 GUANHAES, MG, tem como início do fornecimento / conexão à rede de distribuição a data: 22.12.1978.

*Portugal
nova direita*

Em 05.04.2004 iniciou-se a vigência do contrato sob sua titularidade.

Atenciosamente,

Cemig Distribuição S.A.

*Beco São José nome dado pela
Prefeitura*

*Projeto
de Lei*

2004
2008/2009
2008/2009
2008/2009
2008/2009

2046/2003

(31) 98327868
(31) 38246538

Timinha 988239325
989 09 2209